

## Município de Mercedes

## Estado do Paraná

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 368/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, no 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade nº 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Rua 232, nº. 245, apto. 902, Meia Praia, CEP 88.220-000, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº. 220.562, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 181.488.089-53, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 368/2021, cujo objeto consiste na CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das cláusula e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Primeira do contrato original, decidem Aditar o contrato original para incluir o gerenciamento do módulo de Decretos do Executivo.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso II, § 1°, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** O presente Termo Aditivo passará a vigorar na data de 12 de novembro de 2023, coincidindo com a data de início da renovação do Contrato Original, conforme Termo Aditivo IV, a ser elaborado na sequência deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R\$ 2.635,13 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos), sendo seu pagamento conforme o contrato original.

**Parágrafo primeiro:** Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 23.075,65 (vinte e três mil setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



## Município de Mercedes

## Estado do Paraná

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercedes-PR, 06 de novembro de 2023

Município de Mercedes	Liz Serviços Online Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
Edson Knaul	Alexandre Graunke
RG n°. 5.818.820-4	RG nº 4.746.970-8